



CONCURSO NOSSOCAFÉ - 8ª EDIÇÃO - 2024 REGULAMENTO

O presente Regulamento contém informações básicas e regras sobre o funcionamento do concurso "NossoCafé 8ª Edição 2024", que faz parte da campanha de Marketing realizada pela Empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Três Figueiras, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90480-001, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, e tem o apoio da BSCA, Brazilian Speciality Coffee Association.

ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS

1.1 Incentivar a produção de cafés de alta qualidade, adequados ao mercado de cafés especiais, obtidos pelo uso do Programa Nutricional da Yara.

ARTIGO 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 Para habilitação no Concurso NossoCafé 2024 é necessário:

i) a utilização do Programa Nutricional NossoCafé da Yara, de forma a comprovar, mesmo que minimamente, a aplicação dos produtos YaraMila (ou YaraRega; ou YaraBela) + YaraLiva (ou YaraTera Calcinit) + YaraVita e/ou YaraAmplix. Referida comprovação deve ser feita através da nota fiscal de aquisição, na qual a mesma deve conter o mesmo nome do produtor participante, **emitida no período entre 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2024**, no lote inscrito;

ii) o preenchimento das informações corretas de cadastro, obrigatórias aos participantes, sendo estes inteiramente responsáveis pelos dados imputados. Clientes que imputarem informações inválidas serão considerados ilegíveis para participação.

2.2 Reconhece o participante que seu cadastro e eventual participação é feita de forma voluntária, gratuita e não-onerosa, bem como, na hipótese cabível, não constitui compromisso ou promessa de qualquer relação presente ou futura com a Yara.

2.3 Para a inscrição na Primeira Etapa do Concurso NossoCafé, cada amostra de 2,5 kg poderá ser entregue para avaliação através de duas formas:

PARÁGRAFO 1 – Enviada diretamente pelos Correios, outras empresas de transporte ou entrega direta à BSCA, localizada na Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 121, Santa Luiza - Varginha/MG CEP 37.026-653, indicando que se refere ao Concurso NossoCafé 2024 da



YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A. É de inteira responsabilidade do participante fazer com que a amostra chegue ao local supramencionado até as 17 horas do dia **24 de setembro de 2024**. A amostra deverá ser acondicionada em embalagens plásticas transparentes livres de odores estranhos, próprias para café, e de acordo com o Artigo 6, Parágrafo 2 deste documento. A amostra enviada pelos Correios ou outras empresas de transporte ou entrega deverá incluir a A.R. e deverá ser entregue até no máximo o último dia do recebimento (24 de setembro de 2024) na BSCA para conferência. As despesas com envio são de responsabilidade dos participantes. Juntamente com a amostra de café, o participante deverá preencher obrigatoriamente, on-line no site do concurso, a sua ficha de Inscrição, o questionário Técnico – Anexo 1 deste documento, bem como anexar via documento digitalizado as notas fiscais de compra dos produtos da Yara utilizados para nutrição dos cafés representados por aquela (s) amostra (s), de acordo com Artigo 2, linha i. A inscrição só será concluída após a conferência dos documentos e do peso da amostra pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO 2 – A amostra referente a primeira etapa também poderá ser entregue nos pontos de coleta credenciados pela Comissão Organizadora, indicados e divulgados no site www.nossocafeyara.com.br. O prazo final para entrega das amostras nos pontos de coleta é o dia 20 de setembro de 2024. Para entrega de sua amostra de café o participante deverá preencher on-line no site do concurso, a sua ficha de Inscrição, o questionário Técnico – Anexo 1 deste documento, bem como anexar via documento digitalizado as notas fiscais de compra dos produtos da Yara utilizados para nutrição dos cafés representados por aquela (s) amostra (s), de acordo com Artigo 2, linha i. A inscrição estará concluída após a conferência dos documentos e do peso da amostra pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 3 – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O banco de dados gerado em função dos cadastros será tratado com sigilo e confidencialidade, sendo de inteira propriedade responsabilidade da Yara, a qual compromete-se a utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver em conformidade com a legislação.



O participante autoriza a Yara a divulgar os dados coletados a partir dos dados fornecidos, tal qual informado na ficha de cadastro, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Concurso NossoCafé.

ARTIGO 4 – PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados no momento da inscrição (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone) são necessários para que possamos garantir que somente clientes Yara participem do concurso. Os dados coletados posteriormente, dos vencedores, são necessários para que possamos dar adequada visibilidade do resultado da premiação.

A base legal para esta coleta é o consentimento e atende às finalidades de gestão de relacionamentos e marketing de nossa Política de Privacidade de Dados Pessoais disponível em <https://www.yarabrasil.com.br/siteassets/politica-de-privacidade/yara-data-privacy-directive> https://www.yarabrasil.com.br/siteassets/politica-de-privacidade/yara-data-privacy-directive-for-customer-data-bcr.docx_en-us_pt-br-002.pdf [for-customer-data-bcr.docx_en-us_pt-br-002.pdf](https://www.yarabrasil.com.br/siteassets/politica-de-privacidade/yara-data-privacy-directive-for-customer-data-bcr.docx_en-us_pt-br-002.pdf).

Os dados pessoais e as informações a eles vinculadas poderão ser acessadas pelos colaboradores da área de Marketing e Comercial da Yara e pela BSCA, exclusivamente e unicamente para as finalidades aqui mencionadas.

A Yara Brasil garante que os dados pessoais coletados para este Concurso estão de acordo com as leis e regulamentos de privacidade de Dados Pessoais aplicáveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGDP”, bem como o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais – “GDPR”, incluindo requisitos de segurança da informação. Concluída a análise, os dados serão excluídos de forma segura e definitiva em até 5 (cinco) anos da entrega da premiação. Até que isso aconteça, o participante pode solicitar (i) a confirmação de que seus dados pessoais estão sendo tratados, (ii) o acesso aos seus dados, (iii) a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) a exclusão definitiva dos seus dados da base de dados pessoais e (v) a revogação do consentimento. Qualquer dessas solicitações pode ser feita por meio do e-mail privacidadededados@yara.com ou dataprivacy@yara.com.

ARTIGO 5 – DA REALIZAÇÃO

5.1 O Concurso NossoCafé tem abrangência nacional, aberto a todas as propriedades cafeeiras que utilizam o Programa Nutricional NossoCafé da Yara.



PARÁGRAFO 1 - O concurso será coordenado por uma Comissão Organizadora e terá como subordinada uma Comissão Julgadora.

I. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora é composta por pessoas indicadas pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A e pela BSCA (*Brazilian Specialty Coffee Association*), e será responsável pelos seguintes pontos:

- a) Coordenar o Concurso NossoCafé;
- b) Indicar um Coordenador Geral da Comissão Julgadora;
- c) Selecionar e credenciar os profissionais que comporão a Comissão Julgadora;
- d) Coordenar o recebimento e envio das amostras para a Primeira Etapa do Concurso, realizar a codificação, acondicionamento e envio à Comissão Julgadora;
- e) Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Artigo 2 deste documento;
- f) Homologar e divulgar os resultados das provas;
- g) Credenciar postos de armazenagem dos lotes de café selecionados para a Segunda Etapa do concurso, responsabilizando-se pela identificação e sinalização dos lotes participantes do concurso;
- h) Coordenar o recebimento das amostras de café dos lotes selecionados para a Segunda Etapa do Concurso, as quais devem ser enviadas pelos armazéns à BSCA, que encaminhará à Comissão Julgadora;
- i) Homologar e divulgar os resultados do Concurso;
- j) Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação aos participantes e finalistas;
- k) Resolver os casos omissos neste regulamento, em caráter definitivo.

II. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora é composta por, no mínimo, 6 (seis) analistas sensoriais de café e presidida por um representante indicado pela BSCA, e terá as seguintes atribuições:



- l) Receber as amostras de café enviadas pelos produtores, devidamente codificadas pela Comissão Organizadora, e realizar a classificação isenta e imparcial;
- m) Realizar a avaliação física e sensorial das amostras conforme estipulado no Artigo 6, Parágrafo 2 deste documento, bem como utilizando a metodologia do CoE - Cup of Excellence.

ARTIGO 6 – DAS AMOSTRAS E DOS RESPECTIVOS LOTES

PARÁGRAFO 1 - Cada produtor poderá inscrever no Concurso até 01 (um) lote na categoria “Café Descascado, Despulpado ou Desmucilado” (café processado por via úmida, que passou pela secagem em pergaminho) e 01 (um) lote na categoria “Café Natural” (café processado por via seca, que passou pela secagem com casca), de 3 a 5 sacas de 60 kg de café. Para a segunda etapa, as sacas do lote inscrito, ou mesmo o bag, devem estar marcados com o nome do produtor nos dois lados.

PARÁGRAFO 2 - Serão aceitas apenas amostras de cafés da espécie *Coffea arabica L.*, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Amostra com aspecto uniforme, sem discrepância de cor, isenta de grãos branqueados e amarelados;
- b) Teor de umidade máximo de 12% para lotes inscritos em qualquer categoria;
- c) Amostras cuja classificação física atenda ao tipo 2/3 da Classificação Oficial Brasileira (IN 08/2003, MAPA);
- d) Amostras compostas de grãos chatos, nas peneiras 16 acima, com vazamento máximo de 5% da peneira 16.
- e) Na 2ª etapa o café preparado conforme item “d” acima deverá ser ensacado com “liner” plástico próprio para café.

PARÁGRAFO 3 – As amostras enviadas para avaliação na primeira e segunda etapas do Concurso NossoCafé devem representar fielmente o lote inscrito.

PARÁGRAFO 4 - Cada amostra de café para a Primeira etapa do Concurso deverá conter 2,5 kg de café beneficiado preparado e para a Segunda etapa deverá conter 6 Kg de café beneficiado preparado, conforme parágrafo 2.



PARÁGRAFO 5 - Ao fazer sua inscrição, o cafeicultor se compromete a manter disponível o lote inscrito. No caso de desistência ou venda do café, o cafeicultor deverá comunicar isso à coordenação. Neste caso, a amostra será automaticamente desclassificada do Concurso.

PARÁGRAFO 6 - O lote, com 3 a 5 sacas de 60 kg de café (para cada categoria de inscrição) preparado, ensacado em sacaria ou big-bag com liner plástico e depositado para a Segunda Etapa do Concurso deverá estar em nome do produtor responsável pela inscrição no concurso e não poderá ser alterado. Todas as sacas depositadas, ou mesmo o bag, devem ser marcadas com o número e iniciais do produtor.

ARTIGO 7 - DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1 O Concurso NossoCafé será realizado em duas etapas de avaliação, que acontecerão no Laboratório de Classificação de Cafés da BSCA, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora. Serão recebidas apenas amostras de café da espécie *Coffea arabica L.*, ano-safra 2023/2024 tipo 2/3, granulometria 16 e acima com no máximo 5% de vazamento, umidade até 12%. As ações em cada etapa serão as seguintes:

I. Primeira Etapa: Classificação das amostras conforme fases 1 e 2:

1. Fase 1: serão desclassificados os lotes que apresentarem defeitos sensoriais, leves ou graves (aromas e sabores estranhos, fenólicos, etc)
2. Fase 2: Classificação da bebida do café segundo a metodologia proposta nos protocolos de classificação e avaliação do *Cup of Excellence*, que considera os atributos abaixo:
 - a) Sabor;
 - b) Acidez;
 - c) Corpo;
 - d) Equilíbrio;
 - e) Uniformidade;
 - f) Xícara limpa;
 - g) Doçura;
 - h) Nota geral.



PARÁGRAFO 1 - A pontuação total obtida pelo café é resultado da soma dos valores alcançados por cada atributo isoladamente. Em caso de empate, serão usadas para desempate as notas dos atributos, em ordem: sabor, acidez, corpo, equilíbrio e nota geral.

PARÁGRAFO 2 - As amostras serão classificadas passando para a segunda fase as dez amostras com as maiores notas de cada categoria.

II. Segunda Etapa: Classificação da bebida do café segundo a metodologia proposta nos protocolos de classificação e avaliação do *Cup of Excellence*, que considera os atributos abaixo:

- i) Sabor;
- j) Acidez;
- k) Corpo;
- l) Equilíbrio;
- m) Uniformidade;
- n) Xícara limpa;
- o) Doçura;
- p) Nota geral.

PARÁGRAFO 3 - A pontuação total obtida pelo café é resultado da soma dos valores alcançados por cada atributo isoladamente. Em caso de empate, serão usadas para desempate as notas dos atributos, em ordem: sabor, acidez, corpo, equilíbrio e nota geral.

ARTIGO 8 – DA SEGUNDA ETAPA

8.1 Após realização da Primeira Etapa de avaliação do Concurso NossoCafé, a Comissão Organizadora entrará em contato com os produtores aprovados ou classificados para participarem da Segunda Etapa de avaliação do Concurso.

8.2 Para a realização da etapa regional é necessário que tenham no mínimo 10 amostras de cada categoria por região, caso não alcance este número, a região será englobada em outra com características que mais se assemelham, determinado pela equipe YARA.



8.3 Fica determinado que, para final, a pontuação mínima considerada será de 84 pontos na metodologia proposta nos protocolos de classificação e avaliação do *CoE - Cup of Excellence*. Caso alguma região não possua os 3 finalistas com notas acima desse valor, esta será descontinuada e englobada em outra região.

8.4 Os cafeicultores aprovados ou classificados para a Segunda Etapa do Concurso deverão depositar o lote com no mínimo 3 sacas e no máximo 5 sacas de 60 kg de café, preparado de acordo com o Artigo 6, Parágrafo 2 deste documento, referente a cada categoria do Concurso em armazéns regularizados, indicados e divulgados no site www.nossocafeyara.com.br.

8.5 O lote depositado deverá estar em nome do produtor responsável pela inscrição no Concurso e não poderá ser alterado. É de responsabilidade do armazém realizar tal conferência. O armazém deverá entregar para a empresa contratada pela Comissão Organizadora as amostras dos lotes armazenados sob sua responsabilidade, juntamente com cópia da nota de entrada do lote. A Comissão entregará as amostras para a BSCA (*Brazilian Specialty Coffee Association*) localizada na Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 121, Santa Luiza - Varginha/MG CEP 37.026-653. As despesas com armazenagem e retirada de amostras são de responsabilidade e devem ser arcadas pelo produtor. Todas as sacas depositadas ou bag devem ser marcadas com o número e iniciais do produtor.

PARÁGRAFO 1 - Serão eliminadas do Concurso NossoCafé as amostras que não estiverem acompanhadas da Ficha de Inscrição e do Questionário Técnico, preenchidos e assinados pelo(a) produtor(a) bem como das notas fiscais comprobatórias da aquisição e utilização dos produtos, de acordo com o Artigo 2, Linha i.

ARTIGO 9 – DOS FINALISTAS

9.1 FINALISTAS REGIONAIS:

A comissão julgadora da BSCA fará a classificação das 3 amostras com maiores pontuações dentro de cada categoria, “Café Natural” e “Café Descascado, despulpado ou Desmucilado”, para cada região, Paraná com Sul de São Paulo, Cerrado Mineiro com Mogiana Paulista, Sul de Minas com São Paulo (exceto Mogiana Paulista e Sul de SP) e Matas de Minas com Espírito Santo. Totalizando 4 regiões e 24 amostras (12 para cada categoria).



9.2 FINALISTAS NACIONAIS:

Após a comissão julgadora da BSCA fazer a classificação das 3 amostras com maiores pontuações dentro das duas categorias e por região, será divulgado o campeão regional, em evento específico dentro das regiões, nas duas categorias e assim, determinado os finalistas nacionais, 2 amostras por região (1 para cada categoria) e quatro regiões, totalizando 4 amostras finalistas nacionais para “Café Natural” e 4 amostras finalistas para “Café Descascado, despulpado ou Desmucilado”.

ARTIGO 10 – DA PREMIAÇÃO

- 10.1 O primeiro colocado nacional de cada categoria deverá vender para YARA BRASIL FERTILIZANTES, de 3 a 5 sacas de 60kg, sendo R\$ 4.000,00 a saca. Além disso, o primeiro colocado de cada categoria, mediante consentimento expresso em Termo específico, terá os dados de sua propriedade (nome da propriedade, cidade, estado, região, área plantada, variedade campeã, idade da lavoura e altitude), de seu nome e fotos estampados nas embalagens NossoCafé, as quais serão distribuídas globalmente a público de interesse da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.
- 10.2 Os campeões regionais que não ganharem a etapa nacional, no total de 6 campeões, deverão vender para YARA BRASIL FERTILIZANTES, 2 sacas de 60kg cada campeão, sendo R\$ 2.000,00 a saca. Além disso, o campeão regional, mediante consentimento expresso em Termo específico, terá os dados de sua propriedade (nome da propriedade, cidade, estado, região, área plantada, variedade campeã, idade da lavoura e altitude) estampados nas embalagens NossoCafé, as quais serão distribuídas regionalmente a público de interesse da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.
- 10.3 Todos os campeões regionais ganharão a viagem com um acompanhante para participar da SIC em Belo Horizonte MG, onde será realizado a final nacional do Concurso NossoCafé 2024 (incluso aéreo, alimentação e hospedagem).
- 10.4 Além disso, o primeiro colocado nacional (de cada uma das duas categorias) receberá uma Consultoria de Marketing ou Técnica no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou também poderá ser realizado pelo time de Marketing e Desenvolvimento de Mercado a ser definido pela YARA BRASIL. A consultoria a ser contratada será indicada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES ou poderá optar por uma viagem de 6 dias (sem acompanhante)



para Colômbia para conhecer a propriedade do ganhador local ou devido indisponibilidade do produtor, podendo ser alterado para visitas em outras propriedades. A data da viagem será definida pela YARA BRASIL FERTILIZANTES em comum acordo com o ganhador. A YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A será responsável pelo roteiro e também pelo pagamento das despesas referentes a essa viagem (passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte.). Despesas de cunho pessoal como presentes, itens de higiene pessoal, vestuário etc deverão ser arcados pelo próprio ganhador.

10.4.1 Se por motivo de força maior não seja mais possível realizar a viagem para Colômbia, a YARA BRASIL FERTILIZANTES poderá alterar o prêmio por outro de valor similar ao prêmio oferecido inicialmente.

10.4.2 É necessário que o ganhador do *Concurso NossoCafé 2024* esteja em dia com todos os documentos necessários para viagens internacionais, tais como passaporte válido e demais documentos obrigatórios para entrada no país, 60 (sessenta) dias antes da viagem, caso contrário, a YARA BRASIL FERTILIZANTES poderá trocar a viagem para a Colômbia por uma viagem nacional com 01 (um) acompanhante para Resort nacional que deverá ser realizada até 12 de dezembro de 2025. O local e a data serão definidos pela Yara em acordo com o ganhador.

10.5 Prazo para entrega dos prêmios (caducidade): 12 (doze) meses a contar da data da apuração. Caso, após este período, os prêmios não sejam requeridos pelos respectivos ganhadores, a YARA BRASIL não terá mais a obrigatoriedade de entrega dos referidos prêmios.

10.6 Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, dirigentes, funcionários e sócios da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.

10.7 Obrigatoriamente, o contemplado deverá estar no dia do recebimento de seu prêmio munido com seu documento de identidade e CPF, como forma de comprovação de sua identidade. O prêmio somente será entregue ao próprio premiado ou a terceiro, sendo que este último só será possível com a apresentação de procuração por instrumento público que outorgue poderes para tanto.

10.8 Os 12 (doze) finalistas de cada categoria, assim como o participante contemplado, poderão ter seu nome, imagem e voz utilizados com vistas à divulgação do resultado, sem nenhum custo à pessoa jurídica promotora, mediante consentimento expresso em termo



específico. O prazo para a utilização da imagem do finalista e do participante contemplado serão de até 5 (cinco) anos, contados do final do concurso.

10.9 Caso a YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A entenda, a seu exclusivo critério, que sua vinculação com a imagem do contemplado não mais atende os fins estipulados neste Regulamento, a YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A poderá rescindir imediatamente o presente termo de imagem, mediante simples comunicado ao contemplado.

10.10 As dúvidas e controvérsias oriundas de questionamentos dos participantes deste Concurso deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores pelo site www.nossocafeyara.com.br.

10.11 Fica expressamente vedado aos Participantes a utilização, uso ou referência de marcas, logomarcas, registros, patentes ou direitos autorais de propriedade da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, sem prévio e expreso consentimento por escrito desta última, sob pena do participante incorrer nas penalidades previstas em lei.

10.12 Os participantes declaram que os logotipos, as marcas, as logomarcas e os sinais distintivos eventualmente utilizados são e permanecerão de propriedade exclusiva da YARA BRASIL, não sujeitando, portanto, a nenhum tipo de cessão ou transferência da propriedade intelectual da YARA BRASIL.

10.13 É de responsabilidade dos participantes o bom uso do nome comercial da YARA BRASIL ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente a esta, ou a qualquer empresa ou entidade pertencente ao seu conglomerado econômico, direta ou indiretamente.

10.14 As datas de realização das etapas do Concurso poderão sofrer alterações em função de fatos de força maior. Neste caso, a comissão organizadora deverá comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência, a seu exclusivo critério, que venha a afetar a programação estabelecida, tais como as hipóteses de caso de fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



10.15 O presente Regulamento poderá sofrer alterações com o objetivo de esclarecer eventuais omissões e/ou dúvidas suscitadas pelos Participantes, podendo, inclusive, sofrer aditamentos, término da CAMPANHA, entre outras decorrentes de decisões adotadas pela comissão, que sejam ou não resultantes de força maior e/ou caso fortuito. Eventuais alterações serão amplamente comunicadas aos Participantes pelos mesmos meios adotados na divulgação desta CAMPANHA.

10.16 Os Participantes, ao aderirem ao presente Concurso, aplicarão normas de conduta de negócios que estejam em conformidade com o Código de Conduta para Parceiros de Negócios da Yara, cujos detalhes são encontrados anexos e que fazem parte do presente Regulamento. O não cumprimento, por parte dos Participantes, dos termos do Código de Conduta dará à PROMOTORA o direito de excluir imediatamente os Participantes do Concurso, sem que quaisquer pagamentos sejam devidos. Para conhecer mais sobre o Código de Conduta da Yara, basta visitar o site: www.yarabrasil.com.br.

10.17 O presente Regulamento não implica na constituição ou investidura definitiva de direitos entre as Partes após o término do Concurso.

10.18 O PARTICIPANTE fica ciente que este Concurso é um ato de mera liberalidade da PROMOTORA e sua adesão e participação não cria, entre as Partes, vantagens comerciais ou promessas de vendas.

ARTIGO 11– DAS DATAS DO CONCURSO

- De 02 a 24 de setembro de 2024 – Período de inscrições para 1ª etapa do concurso. A entrega das amostras deve ser realizada nos pontos de coleta credenciados do Concurso NossoCafé (informação disponível no site do Concurso) até o dia 24 de setembro de 2024.
- Dia 25 de setembro de 2024 – Conferência da documentação referente à inscrição, verificação dos padrões das amostras enviadas/auditoria das amostras e codificação delas pela Comissão Organizadora e BSCA;
- De 26 a 30 de setembro de 2024 – Realização da primeira etapa de avaliação e classificação das amostras recebidas;



- Até 30 de setembro de 2024 – Divulgação das 12 amostras de cada categoria selecionadas para segunda etapa;
- De 01 a 16 de outubro de 2024 – Entrega das amostras classificadas para a segunda etapa nos armazéns credenciados; estocagem do café selecionado para segunda etapa dentro dos armazéns credenciados.
- Dia 18 de outubro 2024 – Auditoria das amostras da segunda etapa;
- Dia 19 de outubro de 2024 – Realização da segunda etapa de avaliação e classificação das amostras recebidas;
- Dia 21 de outubro a 14 de novembro de 2024 – Divulgação dos campeões regionais, das duas categorias, Paraná e Sul de São Paulo, Cerrado Mineiro e Mogiana Paulista, Sul de Minas e São Paulo e Matas de Minas e Espírito Santo. Será divulgado em evento específico em cada região ou em eventos combinados, definidos pela equipe de organização YARA.
- Data a definir – a mesa de negócios será realizada por meio de envio dos kits para os parceiros interessados. * Consultar Regulamento da Mesa de Negócios.
- 21 de novembro de 2024 – Divulgação do resultado final do Concurso NossoCafé 8ª edição 2024 em evento específico, somente os campeões nacionais serão premiados durante este evento, podendo sofrer adequações no evento e alterações de datas.



ANEXO 1:Ficha de Inscrição Concurso NossoCafé - 8ª edição - 2024

Número da Inscrição (gerado automaticamente no site):

Produtor: _____ CPF: _____

Propriedade: _____

Município:0 _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone () _____

E-mail: _____

Local de Inscrição: _____

Categoria: () Natural () Descascado, Despolpado ou Demucilado

Nº Notas Fiscais da Compra de Fertilizantes Yara: _____

Cafeicultor

Declaro ter a responsabilidade da amostragem do café e estar ciente das informações contidas no regulamento do Concurso NossoCafé Yara, 8ª edição 2024.

Nome por extenso

Assinatura

Comissão Organizadora

Declaro que a A ficha de inscrição e o questionário técnico estão respondidos corretamente. A amostra de café está acondicionada na embalagem padronizada e no peso exigido.

Nome por extenso

Assinatura

_____, _____, _____ de _____



Questionário Técnico Concurso NossoCafé – 8ª edição - 2024

Nº da Inscrição:

1. Cultivar (Variedade):
2. Altitude:
3. Área total de Café:
4. Área total de café tratada com Yara:
5. Área do talhão:
6. Mês da colheita:
7. Você tem o costume de fazer análises de solo e folha na sua lavoura?
() não () somente solo () somente folha () solo e folha
8. Tipo de colheita: () no pano () no chão
9. Tipo de derrça: () total () parcial (seletiva)
10. Processamento: () Natural () Descascado () Despoldado () Desmucilado
11. Secagem: () Terra () Suspenso () Lama asfáltica () Lama
() Suspenso () Fornado () Concreto
12. Sua propriedade possui algum certificado de sustentabilidade (UTZ / RainForest, 4C, Fair Trade, etc)? () Sim – Qual? _____ () Não .
13. Já participou de outras edições do concurso? () Sim Ano _____ () Não

Nome por extenso

Assinatura



ANEXO 2

Etiqueta

Etiquetar sua embalagem:



Knowledge grows

Número de inscrição: _____

Categoria: _____

Nome do produtor: _____



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS –
TERCEIROS, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

LICENCIADA E CONTROLADORA: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, com sede na Av. Carlos Gomes, n. 1672, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0001- 82.

LICENCIANTE E TITULAR DE DADOS PESSOAIS: [nome completo], INSCRITO(A) NO [CPF].

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, que se regerá pelas seguintes condições descritas no presente documento.

1) O(a) **LICENCIANTE AUTORIZA, EXPRESSAMENTE E A TÍTULO GRATUITO**, nos termos do artigo 20 do Código Civil Brasileiro, a utilização de sua **imagem, voz e de dados pessoais a ele vinculados**: [listar dados pessoais/sensíveis tratados para participação em informar qual campanha/projeto/iniciativa que a imagem/voz estará vinculada]. A participação do(a) **LICENCIANTE** no evento acima será gravada e armazenada [informar onde o vídeo/voz será armazenado] da **Licenciada** pelo período de [informar o período de armazenamento] e após o prazo a gravação será apagada pelo(a) [informar a área responsável pela deleção da gravação.]

A base legal para o tratamento dos dados aqui descritos estão em consonância com os artigos 7º, inciso I e 11, inciso I da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como, com as cláusulas 3.1, I e 3.2, I, da Política de Privacidade de Dados da Yara relativa aos Dados Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios em todo território nacional e no exterior e tem como uma ou mais das seguintes finalidades:

Desenvolvimento e melhoria de produtos e/ou serviços: essa finalidade inclui o Processamento de Dados Pessoais necessário para o desenvolvimento e a melhoria de produtos e/ou serviços, da pesquisa e desenvolvimento da Yara;

Desempenho dos Serviços de Atendimento ao Cliente: essa finalidade contempla o Processamento de Dados Pessoais necessário para o desempenho dos Serviços de Atendimento ao Cliente;

Celebração e execução de contratos com Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios: essa finalidade contempla o Processamento de Dados Pessoais necessário para celebração e execução de



contratos com Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios, incluindo atividades de controle necessárias (por exemplo, para acesso às instalações ou aos sistemas da Yara), e para gravação e liquidação financeira de serviços, produtos e materiais entregues à e pela Yara;

Gestão de relacionamentos e marketing: essa finalidade contempla atividades como manter e promover o contato com os Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios, gestão de contas, serviço de atendimento ao cliente, *recalls*, coleta de Dados Pessoais por meio de sites da Yara, além do desenvolvimento, execução e análise de pesquisas de mercado e estratégias de marketing;

Execução de processos de negócios, gestão interna e gestão de relatórios: essa finalidade contempla atividades como gestão de ativos da empresa, linha direta para denúncia ou questões éticas, realização de auditorias internas e investigações, *Due Diligence* de Integridade (DDI), processo de valorização do capital (CVP), finanças e contabilidade, implementação de controles de negócios, fornecimento de instalações de Processamento central visando eficiência, gestão de fusões, aquisições e alienação e relatórios de gestão e análise;

Saúde, segurança e integridade, incluindo a proteção da segurança e integridade do setor de atividade em que a Yara opera: essa finalidade contempla atividades como as que envolvem a saúde e a segurança, a proteção dos ativos de Funcionários e da Yara e a autenticação do status e direitos de acesso de Clientes, Fornecedores ou Parceiros de Negócios (como as atividades de controle necessárias para o acesso às instalações ou sistemas da Yara);

Cumprimento das obrigações legais: essa finalidade contempla o Processamento de Dados Pessoais necessário para a execução de uma missão para cumprir uma obrigação legal à qual a Yara está sujeita;

2) A **LICENCIADA** compromete-se a utilizar os dados pessoais acima mencionados de forma responsável, única e exclusivamente em razão da finalidade mencionada no item anterior e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Código Civil Brasileiro e a Constituição Federal.

3) Os dados pessoais indicados no item “1” poderão ser compartilhados com a(s) agência(s) e outros fornecedores a(s) qual(is) deverá(ão) ser indicadas previamente no Anexo I deste termo e também deverão observar integralmente as condições estabelecidas no presente documento, no contrato de tratamento de dados pessoais firmado com a **LICENCIADA** e legislação vigente, na condição de operadora(es) de dados pessoais.



4) O(a) **LICENCIANTE** tem o direito de, a qualquer tempo, revogar o consentimento para tratamento de dados pessoais expresso no presente documento, bem como de solicitar acesso aos dados pessoais, sua correção, anonimização, bloqueio, eliminação e portabilidade, bem como de solicitar informação sobre entidades com as quais a **LICENCIADA** compartilha os mencionados dados pessoais, na forma do artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mediante solicitação escrita à **LICENCIADA**, a qual poderá ser direcionada através dos canais disponíveis em sua página de privacidade de dados pessoais em www.yarabrasil.com.br ou através do e-mail privacidadededados@yara.com.

5) O(a) **LICENCIANTE** pode não fornecer seu consentimento para tratamento de dados pessoais especificado no item “1” do presente termo, hipótese em que não será possível o tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula 1.

6) A imagem/voz e dados pessoais aqui mencionados, de titularidade do(a) **LICENCIANTE**, poderão ser armazenados pela **LICENCIADA** por até [informar o período máximo de armazenamento previsto no rpa da área ou na tabela de retenção de documentos e dados pessoais.]

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[CIDADE – DATA]

[NOME LICENCIANTE]



ANEXO I Lista De SubOperadores Autorizados Para Compartilhamento Dos Dados Pessoais Objeto Deste Termo De Consentimento

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DPA ASSINADO?

ANEXO II - Dados Sensíveis

Dado pessoal sensível é todo dado pessoal sobre:

- a) origem racial ou étnica;
- b) convicção religiosa;
- c) opinião política;
- d) filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
- e) dado referente à saúde ou à vida sexual;
- f) dado genético ou biométrico;



Knowledge grows

Código de Conduta para Parceiros de Negócios da Yara



Nossa Missão
Alimentar o mundo e
proteger o planeta de
maneira responsável.

Nossa Visão
Uma sociedade colaborativa,
um mundo sem fome, um
planeta respeitado.



Cada um dos Parceiros de Negócios da Yara, incluindo, mas não se limitando a: fornecedores, distribuidores, agentes, revendedores, parceiros de joint venture, clientes e parceiros estratégicos, é reconhecido como um membro importante da equipe mundial que contribui para o sucesso da Yara e para a conduta de negócios responsável, de acordo com nossa Missão, Visão e Valores. O Código de Conduta para Parceiros de Negócios da Yara vale para todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais a Yara tenha relações comerciais, independentemente da natureza, do tipo de transação ou da duração. Isso inclui empresas de todos os tipos legais, estruturas de propriedade e jurisdições nas quais elas estejam incorporadas. Nosso objetivo é desenvolver relacionamentos com Parceiros de Negócios que compartilhem valores corporativos semelhantes aos da Yara, além de conduzir negócios de maneira ética.

Este documento descreve dois tipos de padrões de integridade de negócios: a) obrigações legais estritas dos Parceiros de Negócios da Yara, que abrangem padrões e regulamentações não negociáveis; e b) padrões esperados, que incluem os padrões que a Yara espera que seus Parceiros de Negócios implementem. A Yara se reserva o direito de romper relacionamentos comerciais em caso de violações materiais de obrigações legais estritas; e abordará e oferecerá suporte à correção com seus Parceiros de Negócios em casos de violações dos padrões esperados. A Yara também se reserva o direito de auditar ou inspecionar Parceiros de Negócios no que tange às obrigações e expectativas descritas neste documento.

Denúncias anônimas de má conduta e práticas comerciais antiéticas podem ser formalizadas por meio da Linha Direta de Ética da Yara, disponível em www.yara.com

Obrigações legais para Parceiros de Negócios da Yara

1) Conformidade geral: os Parceiros de Negócios da Yara devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, sem limitações, os itens 2 a 8 abaixo, em relação às nossas negociações comerciais; e devem notificar a Yara em caso de suspeita de violação ou qualquer outra não conformidade com as normas estabelecidas neste documento, permitindo a averiguação conjunta dos fatos. Isso se aplica aos Parceiros de Negócios da Yara e seus subcontratados.

2) Suborno e corrupção: os Parceiros de Negócios da Yara devem manter os mais altos padrões de ética nos negócios, respeitar as leis locais e não se envolver em nenhuma forma de corrupção, suborno, fraude, pagamentos facilitadores, propinas, gratificações ilegais ou extorsão. A Yara considera os pagamentos facilitadores uma forma de corrupção e tem uma política de tolerância zero para esses pagamentos

3) Lavagem de dinheiro: A Yara conduz seus negócios com alta integridade e dentro dos limites da lei e regulamentações. Não permitiremos que nossos Parceiros de Negócios tolerem ou apoiem a lavagem de dinheiro em nenhuma forma, em qualquer localidade, em nome da Yara.

4) Concorrência justa: A Yara proíbe terminantemente condutas ou acordos que restrinjam a concorrência, tais como: fixação de preços, restrição do fornecimento de bens ou serviços, licitação fraudulenta e partilha de mercado. Exigimos que nossos Parceiros de Negócios se comprometam com a concorrência livre e justa, e que cumpram com as leis e os regulamentos de concorrência relevantes.

5) Uso de produtos: De acordo com nosso sólido compromisso e adesão às obrigações legais e regulamentares aplicáveis, a Yara não tolerará o uso indevido de nossos produtos para fins ilegais. Isso inclui, mas não se limita, ao uso indevido de produtos acabados, intermediários e matérias-primas na produção de drogas ilegais ou explosivos ilegais. A Yara está determinada a fortalecer as estruturas legais e regulatórias e, por isso, trabalha sempre com a conscientização dos seus Parceiros de Negócios sobre as obrigações de implementação de sistemas de monitoramento adequados dentro de suas cadeias de suprimentos, para garantir que o uso indevido seja evitado, ou possa ser detectado e corrigido imediatamente. A conformidade com leis, regulamentações e diretrizes aplicáveis da Yara relacionadas à gestão de substâncias perigosas, conforme fornecido por escrito, também é um requisito.

(continuação na próxima página)



6) Trabalho infantil ou forçado: A Yara não usará nem aceitará tráfico de seres humanos, trabalho involuntário, análogo à escravidão ou trabalho forçado, tampouco aceitará que alguém faça isso em seu nome. Qualquer uso de trabalho infantil por parte dos Parceiros de Negócios deve estar em conformidade com as normas reconhecidas internacionalmente, tais como as diretrizes da UNICEF e da OIT, bem como com a legislação local. Espera-se que os Parceiros de Negócios implementem controles internos eficientes para a verificação da idade dos trabalhadores recrutados.

7) Discriminação: A Yara leva muito a sério a questão da discriminação. Exigimos que todos os colaboradores dos nossos Parceiros de Negócios sejam tratados com respeito e dignidade, e que a igualdade de oportunidades tenha como única base o mérito, independentemente de raça, cor, religião, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, estado civil ou deficiência.

Padrões Esperados dos Parceiros de Negócios da Yara

1) Expectativa geral: espera-se que os Parceiros de Negócios da Yara mantenham padrões semelhantes, conforme estabelecido nos itens 2 a 8 abaixo, e exijam o mesmo dos seus próprios Parceiros de Negócios, especialmente aqueles que realizam negócios com ou para a Yara.

2) Presentes corporativos e hospitalidade: a regra primordial da Yara é que preferimos não dar nem receber presentes. Os colaboradores da Yara não podem dar nem aceitar presentes com valor superior a US\$ 75 sem autorização expressa por escrito do gerente. Os colaboradores da Yara não tentarão influenciar outras pessoas nem serão influenciados por elas ao dar ou receber presentes e/ou hospitalidade.

3) Liberdade de movimento, associação e negociação coletiva: A Yara espera que seus Parceiros de Negócios respeitem e defendam o direito à liberdade de associação de seus colaboradores envolvendo sindicatos ou organizações externas de representação similares. Seus colaboradores devem ter o direito à negociação coletiva conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como o direito de optar por não aderir a um sindicato ou a outro órgão representante. Onde esses direitos forem restritos, esperamos que nossos Parceiros de Negócios encontrem meios alternativos para uma colaboração eficaz entre empregadores e colaboradores. Espera-se que os Parceiros de Negócios garantam que os seus funcionários estejam livres de encargos financeiros relacionados com o seu processo de recrutamento, tais como taxas e custos relacionados, e que o direito dos funcionários à liberdade de circulação não seja restringido de forma alguma.

4) Conflitos de interesse: a Yara espera que seus colaboradores e Parceiros de Negócios relatem e tratem imediatamente das situações em que exista um conflito de interesses real, potencial ou percebido.

5) Salário e jornada de trabalho iguais: A Yara está comprometida em pagar os colaboradores de forma justa pelo trabalho que realizam, independentemente de suas crenças ou características pessoais. A remuneração individual dos colaboradores, consultores ou prestadores de serviços só pode variar com base no cargo, no desempenho e na competência. Todas as remunerações devem satisfazer os requisitos do salário mínimo nacional e procurar proporcionar um nível de vida decente aos colaboradores e às suas famílias. Espera-se também que os Parceiros de Negócios cumpram as leis e regulamentações aplicáveis sobre jornada de trabalho e períodos de folga.

Os Parceiros de Negócios da Yara devem se comprometer a criar um ambiente de trabalho justo e cumprir todas as leis locais aplicáveis relativas à discriminação nas práticas de contratação e emprego.

8) Ambiente de trabalho seguro e saudável: os Parceiros de Negócios da Yara devem oferecer um local de trabalho seguro e saudável para funcionários contratados e terceirizados, em conformidade com os padrões internacionais e as leis nacionais.

6) Povos indígenas: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios identifiquem e reconheçam os povos indígenas afetados por suas operações, bem como respeitem e previnam violações aos direitos dos povos indígenas. Os povos indígenas têm o direito de ser informados e, por conseguinte, devem ser consultados para dar seu consentimento em decisões que possam afetá-los.

7) Proteção do meio ambiente e impacto ambiental: espera-se que os Parceiros de Negócios trabalhem em conformidade com todas as leis e regulamentações vigentes relacionadas à proteção ambiental. A Yara espera que os Parceiros de Negócios implementem uma política ambiental apropriada e um sistema de gestão ambiental que abranja os impactos ambientais e os riscos relacionados a suas operações e produtos a partir da perspectiva do ciclo de vida completo. Espera-se também a utilização de tecnologias, produtos e serviços que respeitem o meio ambiente, com o objetivo de otimizar a utilização de recursos naturais, energia e água, e minimizar os impactos negativos no ar, água, lençóis freáticos, solo, biodiversidade e clima.

8) Sustentabilidade: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios adotem e promovam princípios de sustentabilidade e cumpram com as leis e regulamentações ambientais, sociais e de governança ("ESG") vigentes, prevejam quaisquer mudanças futuras conhecidas ou esperadas nos requisitos, e tomem todas as medidas cabíveis para garantir a conformidade.

9) Mecanismos de reclamação: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios implementem mecanismos e processos para tratar de reclamações de colaboradores e de possíveis partes interessadas afetadas.

Qualquer violação ou preocupação relacionada à conduta dos colaboradores, consultores ou funcionários terceirizados da Yara ou de qualquer um dos nossos Parceiros de Negócios deve ser reportada imediatamente ao Departamento de Ética e Conformidade da Yara no e-mail ethics@yara.com

Para mais detalhes sobre a Linha Direta de Ética da Yara e a equipe de Ética e Conformidade, acesse www.yara.com.

Novembro de 2023